



Prefeitura Municipal de Remigio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — Fone: (083) 364-1216
Av. Prefeito Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP: 58393-000 — Remigio — Paraíba

Lei nº 547 de 12 de Março de 1999

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Remigio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito especial no valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) para fazer face as despesas com Aquisição de 01(um) Reboque para transporte de Carne do Matadouro Público, 01(um) Carroção com Pipa p/ 3.000 lts e Perfuração de 01(um) Poço Artesiano neste município.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, o crédito especial de que trata o Art. 1º obedecerá a seguinte classificação contábil.

0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
04	Agricultura		
16	Abastecimento		
097	Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos		
1020	Aquisição de um Reboque p/transporte de carne do Matadouro Público		
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
04	Agricultura		
16	Abastecimento		
447	Abastecimento D'água		
1021	Aquisição de um Carroção com Pipa p/ 3.000 lts		
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
04	Agricultura		
77	Proteção ao Meio-Ambiente		
457	Defesa contra as Secas		
1022	Perfuração de um Poço Artesiano		
4110.00	Obras e Instalações	R\$	2.300,00
TOTAL			6.300,00



Prefeitura Municipal de Remigio

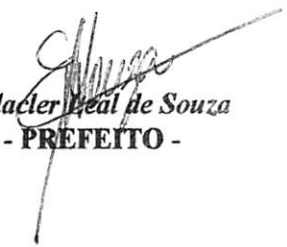
C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — Fone: (085) 864-1210
Av. Prefeito Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP: 58300-000 — Remigio — Paraíba

Art. 3º - Constitui recursos disponíveis para atender a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
04	Agricultura		
16	Abastecimento		
096	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas		
1017	Ampliação, Reforma e Recuperação do Mercado Público Municipal		
4110.00	Obras e Instalações	RS	6.300,00
TOTAL			6.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Remigio, em 12 de Março de 1999


Eudacir Leal de Souza
- PREFEITO -